

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Joici Felix de Siqueira" <joici.felix@appa.pr.gov.br>  
Para: "Comissao Permanente de Licitacoes" <cplc.appa@appa.pr.gov.br>  
Data: 21/08/2025 17:47  
Assunto: XXXXXXXXXX Pedido de Esclarecimento 3- Licitação VTMIS Paranagua  
Anexos: image.png (8.97 KB)

---

Segue respostas aos questionamentos abaixo:

*QE 12 Qual a base legal para estipulação de percentual de empresa em consórcio, e no caso de vossa licitação limitação da quantidade de empresas?*

Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência, não há limitação quanto à quantidade de empresas participantes em consórcio. A exigência estabelecida refere-se apenas à observância das proporções mínimas de participação previstas naquele item, as quais deverão ser respeitadas por todas as integrantes.

Tal premissa foi adotada pela APPA em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Portos do Paraná, não havendo, portanto, qualquer conflito com a legislação aplicável.

*QE13 É possível vincular q a empresa líder possua pelo menos 30% dos atestados apresentados. Isso se deve ao fato de afastar grupos econômicos, como por exemplo empreiteiras, que não possuem experiência prévia nas atividades buscadas no EDITAL?*

**Não. As definições estabelecidas no processo licitatório serão mantidas.**

*QE14 É possível vincular que as empresas partícipes do consórcio devem apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica em atividade descrita no Edital?*

**Não. As definições estabelecidas no processo licitatório serão mantidas.**

*QE15 Fim possibilitar a participação de nosso consórcio de Santos ( Portulano\_ com 4 3empresas) , o percentual de participação mínimo por empresa poderia cair para 20% para 16% mantendo a líder com 50%?*

**Não. As definições estabelecidas no processo licitatório serão mantidas.**

Atenciosamente,



**Joici Felix de Siqueira**  
Diretoria de Operações Portuárias

**www.portosdoparana.pr.gov.br**  
Palácio Taguaré- Avenida Ayrton Senna da Silva, 161  
DOM PEDRO II - Paranaguá/PR

Em 18/08/2025 às 09:24 horas, "Comissao Permanente de Licitacoes"  
<cplc.appa@appa.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Gabriel / Joici,

Segue abaixo, pedido de esclarecimento nº 3, referente a licitação eletrônica nº 239/2025, Contratação de empresa especializada para implementação de uma Solução Integrada de Gerenciamento de Tráfego Marítimo (VTMIS), em regime de Software como Serviço (SaaS), nos Portos de Paranaguá e Antonina.

Conforme item 8.2. do edital, temos 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos bem como postar no portal da transparência da APPA.



**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO E CADASTRO - CPLC**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES | DAF

+55 (41) 3420-1127- (41) 3420-1373  
cplc.appa@appa.pr.gov.br

**www.portosdoparana.pr.gov.br**  
Palácio Taguaré- Avenida Ayrton Senna da Silva, 161  
DOM PEDRO II - Paranaguá/PR

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Andre Ricardo" <andrericardo@ben.eng.br>

Data: 15/08/2025 14:56

Assunto: [REDACTED] Pedido de Esclarecimento 3- Licitação VTMIS Paranagua

Para: "Comissao Permanente de Licitacoes" <cplc.appa@appa.pr.gov.br>

Prezado Sr(a)

Favor Acusar recebimento

O termo de referência em seu artigo 12

## **12. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

*Será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a complexidade e caráter multidisciplinar do objeto. No caso de participação de empresas*

*em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:*

- *A empresa líder deve ter uma participação de pelo menos 50% no consórcio;*
- *Participação mínima para qualquer empresa consorciada deverá ser de 20%;*
- *Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*
- *Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório;*
- *Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;*
- *Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;*
- *O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, com prazo a ser fixado no instrumento convocatório.*

*O Artigo acima limita matematicamente a participação de consórcio em 3 empresas.*

*Na licitação de Santos nosso consórcio é composto de 4 empresas que possuem atestação e experiência prévia em atividades relacionadas a VTMISS.*

*QE 12 Qual a base legal para estipulação de percentual de empresa em consórcio, e no caso de vossa licitação limitação da quantidade de empresas?*

*Qe13 É possível vincular q a empresa líder possua pelo menos 30% dos atestados apresentados. Isso se deve ao fato de afastar grupos econômicos, como por exemplo empreiteiras, que não possuem experiência prévia nas atividades buscadas no EDITAL?*

*QE14 É possível vincular que as empresas partícipes do consórcio devem apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica em atividade descrita no Edital?*

*QE15 Fim possibilitar a participação de nosso consórcio de Santos ( Portulano\_ com 4 3empresas) , o percentual de participação mínimo por empresa poderia cair para 20% para 16% mantendo a líder com 50%?r*

*Respeitosamente*

